



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO E:52530.0000000355/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de assessoria e consultoria especializada em gestão de processos organizacionais, com vistas a apoiar a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL no mapeamento, modelagem, atualização e documentação de seus processos internos, de natureza finalística, administrativa e de apoio.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em gestão de processos justifica-se pela necessidade de estruturar, padronizar e aprimorar os fluxos internos da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, em resposta ao crescimento de suas atividades e à expansão de sua atuação institucional.

2.2. A CEPAL tem como uma de suas prioridades o fortalecimento da governança interna e a consolidação de seu Manual de Processos Internos, documento essencial à formalização das rotinas operacionais e à conformidade com os princípios da administração pública, especialmente eficiência, transparência e controle.

2.3. Diante da complexidade das atividades desenvolvidas — que envolvem desde a produção gráfica e editorial até a gestão documental e de contratos administrativos —, é fundamental contar com apoio técnico especializado que vá além da simples execução de mapeamentos, oferecendo à Companhia diagnósticos qualificados, recomendações estratégicas, suporte à tomada de decisão e acompanhamento da aplicação das soluções propostas.

2.4. A natureza assessoria da contratação se reflete na necessidade de atuação integrada com as equipes da CEPAL, orientando metodologicamente a estruturação de processos e apoiando a implantação das melhorias sugeridas. Já o caráter consultivo está associado à elaboração das análises técnicas e entrega de produtos fundamentados em métodos consolidados de gestão por processos.

2.5. O serviço será contínuo, permitindo que a Companhia avance de forma gradual e segura na consolidação de uma estrutura processual eficiente, adaptada à sua realidade e às exigências legais, em especial àquelas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e nas práticas recomendadas de governança para empresas estatais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço de assessoria e consultoria objeto desta contratação será prestado de forma contínua e sistemática, com o objetivo de apoiar tecnicamente a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL na estruturação, revisão, modelagem e documentação de seus processos internos, abrangendo rotinas de natureza finalística, administrativa e de apoio.

3.2. A consultoria deverá atuar de forma integrada às equipes da Companhia, fornecendo suporte técnico e metodológico para o mapeamento de fluxos de trabalho, diagnóstico de gargalos, padronização de procedimentos e reestruturação de processos com foco em eficiência e conformidade, alinhada às boas práticas de governança corporativa e gestão pública.

3.3. Os serviços a serem executados deverão compreender, no mínimo:

3.3.1. Levantamento de informações por meio de entrevistas, reuniões técnicas e oficinas com os setores envolvidos;

3.3.2. Análise dos processos existentes ("as is") e proposição de modelos otimizados ("to be"), com foco em resultados e mitigação de riscos;

3.3.3. Modelagem dos processos com base na metodologia BPM - Business Process Management, utilizando a notação BPMN 2.0 (Business Process Model and Notation);

3.3.4. Utilização da ferramenta Bizagi Modeler ou equivalente para construção dos fluxogramas e diagramação dos processos;

3.3.5. Elaboração de artefatos técnicos, incluindo fluxogramas, procedimentos operacionais padrão (POP), descrições narrativas, planilhas de apoio, matriz RACI e registros auxiliares, conforme o tipo e a natureza do processo tratado;

3.3.6. Identificação de pontos de melhoria, riscos operacionais, sobreposição de funções e oportunidades de integração entre setores;

g) Atualização e revisão de processos anteriormente mapeados, conforme necessidade institucional ou reestruturações internas.

3.4. A prestação do serviço será contínua e acompanhada por cronograma pactuado entre as partes, observando-se as prioridades definidas pela CEPAL. O número de processos a serem trabalhados ao longo da vigência será definido de forma progressiva, conforme a demanda institucional e a capacidade técnica da contratada.

3.5. Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato editável, devidamente organizados e padronizados conforme diretrizes da área técnica da Companhia, aptos à incorporação ao Manual de Processos Internos da CEPAL.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado de forma contínua, presencial e / ou remota conforme pactuado com a área técnica responsável, respeitando o cronograma de execução a ser elaborado conjuntamente com a contratante após entrevista com os setores envolvidos.

4.2. A execução será organizada em ciclos periódicos de trabalho, cada um contemplando:

4.2.1. Levantamento e diagnóstico de processos junto aos setores da CEPAL;

4.2.2. Modelagem das versões “as is” e proposição das versões “to be”;

4.2.3. Construção dos artefatos técnicos (fluxogramas, POPs, narrativas, planilhas etc.);

4.2.4. Validação com os setores responsáveis e ajustes finais;

4.2.5. Entrega do conjunto de documentos correspondentes a cada processo concluído.

4.3. A contratada deverá indicar um profissional responsável técnico para acompanhar e coordenar os trabalhos, manter comunicação regular com a área demandante e prestar contas da execução de forma transparente e tempestiva.

4.4. A equipe técnica da CEPAL realizará o acompanhamento do serviço por meio de reuniões periódicas de alinhamento e avaliação, podendo:

4.4.1. Solicitar ajustes metodológicos e de formato nos produtos entregues;

4.4.2. Indicar novos processos a serem incluídos ou revisados, conforme necessidades internas;

4.4.3. Validar os documentos produzidos para fins de aceite das entregas.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de forma digital, em formato editável (preferencialmente Word, Excel, PDF e arquivos do Bizagi Modeler), devidamente organizados, padronizados e indexados para fins de incorporação ao Manual de Processos Internos da Companhia.

4.6. A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma, bem como as diretrizes técnicas definidas pela CEPAL quanto à padronização visual, terminologia e formatação dos produtos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alínea 'c', da Lei n.º 13.303/16.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do projeto técnico e da apresentação do pedido protocolado no CBPMEAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o

trabalhador foi contratado; e

7.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

8.17. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum houver

jsutificativa plausível e legal.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à Contratante:

8.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12.9.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo deste Termo de Referência será de 7 (sete) meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e entregue a CEPAL.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

14.2. ADVERTÊNCIA - Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam as demais penalidades;

14.3. MULTA MORATÓRIA - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.4. MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió-AL, 31 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa, Assistente Administrativo** em 31/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31388025** e o código CRC **F5AA97B7**.

Processo nº E:52530.0000000355/2025

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 31388025